



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 034, DE 19 DE JUNHO DE 2026**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador JOÃO PAULO BERKEMBROCK  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o respectivo Projeto de Lei que solicita autorização para a abertura de Créditos Especiais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados ao patrocínio de eventos esportivos. A iniciativa visa fomentar a prática esportiva, promover o lazer e proporcionar à comunidade a oportunidade de prestigiar atletas de alto nível, contribuindo para a valorização do esporte no município.

No aguardo da deliberação favorável do Projeto de Lei acima proposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

GIOVANI BATISTA FELTES,  
Prefeito Municipal.

**PROJETO DE LEI Nº 034, de 19 de junho de 2026.**



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

**Art. 1º.** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão – 14 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
Unidade – 02 Divisão de Esporte  
Função – 27 - Desporto e Lazer  
Subfunção – 812 - Desporto Comunitário  
Programa – 0103 - Desporto Comunitário  
Atividade – 2.270 - ESPORTE COMUNITÁRIO

3375	3.3.60.45.00.00.00.00.1.500.0000.0500	Subvenções Econômicas	R\$ 60.000,00
------	---------------------------------------	-----------------------	---------------

**Art. 2º.** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, a redução de igual valor das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – 14 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
Unidade – 02 Divisão de Esporte  
Função – 27 - Desporto e Lazer  
Subfunção – 812 - Desporto Comunitário  
Programa – 0103 - Desporto Comunitário  
Atividade – 2.270 - ESPORTE COMUNITÁRIO

3211	3.3.90.31.00.00.00.00.1.500.0000.0500	Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas	R\$ 30.000,00
3213	3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000.0500	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 30.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 19 de junho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,  
Prefeito Municipal